

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Recibido
09.04.2020


PARECER N° 028/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 026/2020

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA, NO VALOR DE R\$ 53.220,00 COM O FITO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PARA ATENDER O PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO SAÚDE BUCAL DA SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TUDO CONFORME SE COLHE DA PROPOSIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS APENSOS.

PARECER JURÍDICO N° 028/2020.

O Prefeito Municipal, fazendo uso de suas atribuições legais, precisamente na Lei Orgânica do Município, encaminhou o Projeto de Lei acima mencionado ao Poder Legislativo, com a finalidade de abrir no corrente exercício orçamentário e financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor supramencionado, por excesso de arrecadação, tudo conforme se vê da matéria supramencionada e documentação acostada.

Na realidade, no que tange à competência legislativa, tenho a dizer que: incumbe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do município, inclusive autorizar a abertura de créditos adicionais.



PELO EXPOSTO, tendo em vista a existência de recursos disponíveis, pelo excesso de arrecadação, previsto na legislação pertinente, sou de opinião que a proposição preenche os requisitos legais, principalmente os previstos na Lei Federal 4.320/64, em seu artigo 43, II, §§ 3º e 4º, em virtude de indicar os recursos correspondentes e demonstrar a ausência de dotação orçamentária específica para atender às referidas despesas, devendo, assim, o referido Projeto de Lei nº 026/2020 de iniciativa do Prefeito Constitucional, ter sua tramitação regimental, s.m.j.

Presidente Médici, 09 de abril de 2020.

DR. JOÃO VALDIVINO DOS SANTOS

PROCURADOR JURÍDICO EFETIVO

OAB/RO - 2319